

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.**

**“Dispõe sobre a transparência das informações de atendimento ao usuário nas unidades de saúde no âmbito do Município de Sabará”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova:**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece diretrizes para a transparência das informações relativas ao atendimento ao usuário nas unidades de saúde do Município de Sabará.

**Art. 2º** Constitui direito do usuário dos serviços públicos de saúde receber informações claras, atualizadas e acessíveis sobre as condições de atendimento nas unidades de saúde.

**Art. 3º** Para fins de atendimento ao disposto nesta Lei, poderão ser disponibilizadas ao público, em local visível ou por meio digital, informações relativas a:

- I – quantidade de profissionais em atendimento no período;
- II – especialidades ou áreas de atendimento disponíveis no dia;
- III – horário de funcionamento da unidade.

**Parágrafo único** As informações deverão, sempre que possível, ser apresentadas de forma clara, acessível e de fácil compreensão ao público.

**Art. 4º** A disponibilização das informações observará as condições operacionais e a dinâmica de funcionamento das unidades de saúde.



**Art. 5º** Esta Lei integra as diretrizes de transparência e de melhoria do atendimento ao usuário dos serviços públicos de saúde no Município.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026 .

*Maiára P*

**Vereadora Maiára Alves Pereira**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer a transparência e o acesso à informação nas unidades de saúde do Município de Sabará, assegurando ao cidadão o direito de conhecer, de forma clara e acessível, as condições de atendimento disponíveis.

A proposta busca promover maior clareza quanto à disponibilidade de profissionais, especialidades e horários de funcionamento, contribuindo para a melhor organização do fluxo de usuários. Ademais, a medida proporcionará maior previsibilidade no atendimento, reduzindo deslocamentos desnecessários e conferindo mais segurança e certeza ao cidadão quanto à disponibilidade dos serviços de saúde.

A ausência de informações básicas nas unidades de saúde frequentemente gera desinformação, aumento do tempo de espera e deslocamentos evitáveis, impactando diretamente a eficiência do serviço público e a experiência do usuário.

A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como ao direito à informação assegurado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Importante destacar que o projeto adota abordagem orientativa e principiológica, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo e as condições operacionais das unidades de saúde, não impondo obrigações diretas que possam caracterizar vício de iniciativa.

Trata-se, portanto, de medida de baixo custo e alto impacto social, que contribui para a melhoria da qualidade do atendimento à população, para a racionalização do uso dos serviços públicos e para o fortalecimento da transparência na gestão pública.



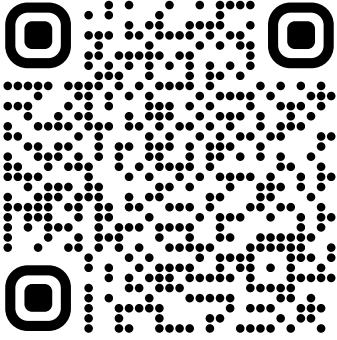
Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

*Maiára P*

**Vereadora Maiára Alves Pereira**



# Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/c3b5e76690b3d61164f8453464210922e05991e20a7551236>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

**Como auditar e validar este documento**  
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

1da292ed848353aba8322934743  
 111d0c5d2f2885a865033042909  
 78ab5dfabd Hash SHA256 do original

## Assinaturas presentes no documento

**Maiára Alves Pereira**  
 012.210.206-17  
 Signatário

## Trilha de auditoria

- 05/04/2026 15:10 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 1da292ed848353aba8322934743111d0c5d2f2885a86503304290978ab5dfabd
- 05/04/2026 15:10 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.148.46.32	Porta: 59782	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Firefox/149.0	Render engine: Gecko rv:149.0
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572
- 05/04/2026 15:10 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) assinou o documento

Endereço de IP: 179.148.46.32	Porta: 59782	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Firefox/149.0	Render engine: Gecko rv:149.0
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572